



PROCESSO INTERNO

Nº 0325 / 2004

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 28/12/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2004

Autoriza doação de Lote no Bairro Balança à
Paróquia São Miguel Arcanjo.

- cópia -

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro, nesta Secretaria, eu, Jean Wagner, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Jean Wagner e subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

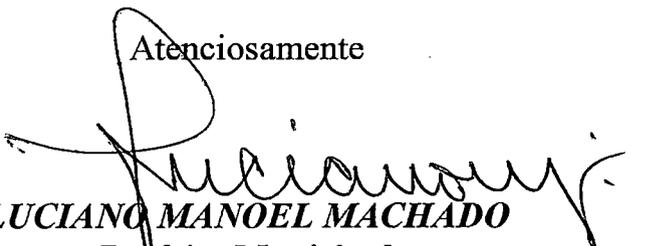
O Projeto de Lei nº 090/2004, que apresento a Vossas Excelências, objetiva doação de lote no Bairro Balança, à Paróquia São Miguel Arcanjo, para a construção da Igreja da Comunidade Santo Antonio.

Informo aos Nobres Edis, que a doação que ora é proposta se justifica, tendo em vista o aumento considerável da Comunidade Santo Antonio, localizada no Bairro Balança, onde a participação dos cristãos junto às celebrações e missa é muito grande.

Informo ainda, que as celebrações e missas, atualmente, são realizadas dentro de um pequeno salão, se tornando um espaço, hoje, inadequado para receber o número de pessoas que participam do encontro cristão.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

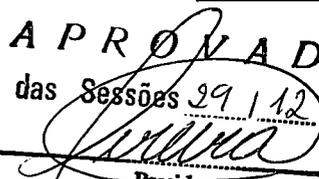
Atenciosamente


LUCIANO MANOEL MACHADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 090/2004

A P R O V A D O
Sala das Sessões 29/12/04

Presidente
Votação única

**AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
BAIRRO BALANÇA, À PARÓQUIA SÃO
MIGUEL ARCANJO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO, o Lote 19, medindo 12,00m de frente, 12,00m de fundos por 38,50m na lateral direita e 35,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 441,00m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), situado no Zini – Av. José Ferreira Alves – BAIRRO BALANÇA, nesta cidade, onde será edificada a Igreja da Comunidade Santo Antonio.

Artigo 2º - A donatária deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - A donatária só poderá dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito a donatária a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior a **donatária tem a posse mas não o domínio do imóvel, a mesma não poderá transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 28 de dezembro de 2004.


LUCIANO MANOEL MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N. 6143/04 Data 08 | 11 | 04

Interessado: _____

Favorecido: Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

Assunto

Doação de área situado no Bairro Balança.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>08.11.04</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>08-11-04</u>	<u>Obra</u>		
<u>16/11/04</u>	<u>GABINETE</u>		
<u>19.11.04</u>	<u>Procuradoria</u>		

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento N. _____ Data _____

Dotação: _____

PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO

Diocese de Cachoeiro de Itapemirim - ES

Praça da Matriz, n° 30 – Centro

29.560-000 – Guaçuí-ES – Telefax: (28) 3553-1467



Guaçuí-Es 19 julho de 2004

OFÍCIO

A Paróquia São Miguel Arcanjo vem, mui respeitosamente, pedir a vossa Senhoria o Prefeito Municipal Luciano Manoel Machado, um Terreno para ser utilizado pela Comunidade de Santo Antonio no Bairro Balança.

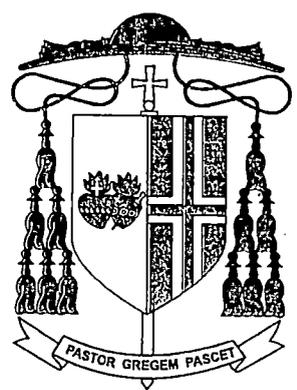
Justifica este meu pedido que a comunidade está crescendo muito, que a participação das pessoas é muito grande, e que o lugar em que estão celebrando é um salão e ainda estão pagando um aluguel, e que este não está acomodando bem as pessoas. Além disso, a comunidade é muito carente.

Ficaria muito feliz se vossa senhoria atendesse este meu pedido.

Um forte abraço de seu amigo e irmão

Pe Juares Delorto Secco

Pároco



DOM LUIZ MANCILHA VILELA SS.CC
Por graça de Deus e da Santa Sé Apostólica
Administrador Diocesano de Cachoeiro de Itapemirim

Aos que esta nossa Provisão virem, saudações, paz e benção no Senhor.

Considerando os Cânones 522 e 527 § 1 do Código de Direito Canônico;
Considerando o maior bem espiritual desta Igreja Particular que esta em Cachoeiro de Itapemirim e sob os nossos cuidados:

Hávemos por bem conferir o ofício de Pároco da Paróquia São Miguel Arcanjo – Guaçui - ES, ao Revmº Sr. Pe. Juarez Delorto Secco, do Clero Diocesano, conforme as prescrições dos Cânones 521 §§ 1, 2 e 3 e 523, por tempo indeterminado;

Saiba o Revmº. Sr. Pároco do dever de observar, corretamente, as normas pastorais desta Igreja Particular, contidas no seu Diretório Pastoral no que se refere aos Sacramentos, e, o seu modo particular de administração financeira das Comunidades e da Paróquia.

E para que esta Provisão se observe inteiramente, seja lida publicamente aos fiéis da Paróquia São Miguel Arcanjo, e, registrada no Livro de Tombo da Paróquia.

Dada e passada na Cúria Diocesana, sob o Nosso Sinal e o Selo de Nossas Armas, aos 27 de dezembro de 2002.

E eu Mons. Jefferson Luiz de Magalhães a subscrevi.
Chanceler

Luiz Mancilha Vilela
Administrador Diocesano

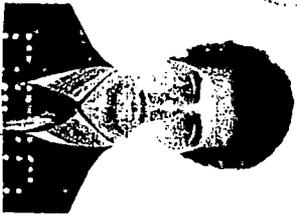
19/12
3.12
IAÇU

Produção

D
VES, E
ZIN
LUC
3188 -
ESCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Juarez Delorto Secco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.092.102-ES. DATA DE EXPEDIÇÃO 04.12.1989

NOME JUAREZ DELORTO SECCO

FILIAÇÃO Alfredo Secco
Marcelina Delorto Secco

NATURALIDADE C. Itapemirim-ES. DATA DE NASCIMENTO 04.07.1970

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 61.580 L.81 fls.04 v.exp.CRC.de C. Gomes, em C. Itapemirim-ES. 16.07.1970

CPF *[Signature]*
Vitoria-ES ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
024518807 08

COMPLETO
JUAREZ DELORTO SECCO

04.07.1970

ASSINATURA
Juarez Delorto Secco
VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

021/0009-4
28/02/90
BANESTES
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
75322/5623

[Signature]
Eluza Copier
Fund. Maria
Matr. 8.886-2

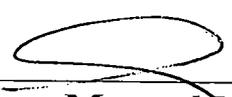
A Secretaria de Infra-Estrutura (Processo nº 6143 *de Guaçuí*)

Viver bem é seguir!
Administração 2001-2004

PMG/ES
Fis. _____
GABINETE

Para informar se existe área disponível nesta cidade para doar ao (à) requerente.

Em: 08/11 de 2004.


Luciano Manoel Machado
Prefeito Municipal de Guaçuí

*Ao Gabinete,
Segue em anexo croqui do lote
que poderá ser doado com a sua
respetiva avaliação.*

Em, 16/11/04.




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS
 Administração 2001-2004



SOLICITANTE: DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Lote 19.

ENDEREÇO: Desmembramento Elito Zini – Av. José Ferreira Alves – Bairro Balança
 Guaçuí - ES

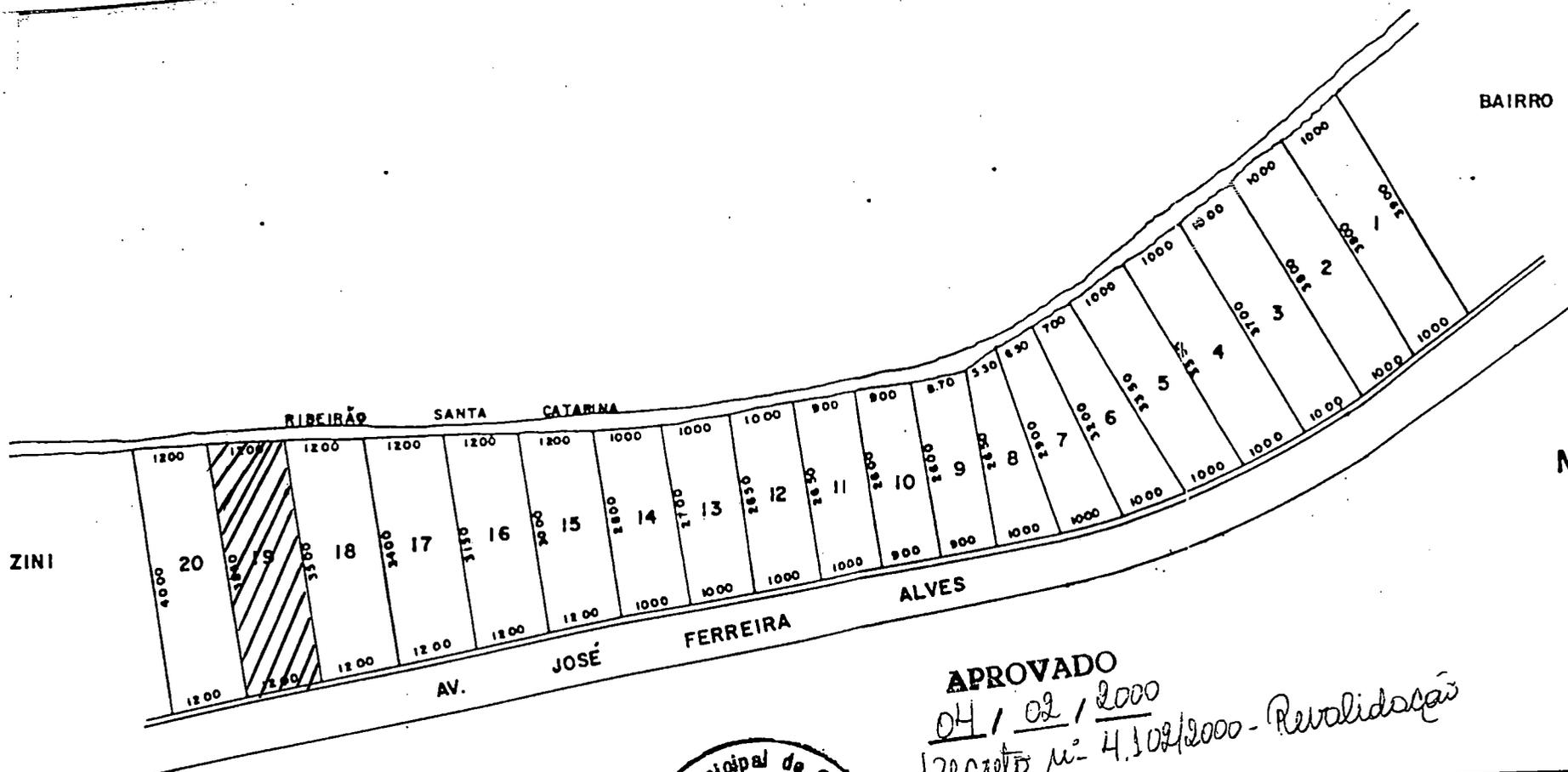
Trata-se de um lote urbano na Av. José Ferreira Alves, Bairro Balança no Desmembramento Elito Zini, Guaçuí-ES, em local de topografia levemente inclinada, não sujeita a inundações, com pavimentação em paralelepípedos tendo o terreno as seguintes medidas:

LOTE	FRENTE	FUNDOS	LAT. DIREITA	LAT. ESQUERDA	ÁREA
19	12,00	12,00	38,50	35,00	441,00

Em vista do exposto o lote é avaliado em R\$ 17,60/m², portanto, o lote 19 está avaliado em R\$ 7.761,60 (Sete mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Guaçuí – ES, 16 de Novembro de 2004

DÂMASO MENDES RANGEL
 Engenheiro da Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento



BAIRRO BALANÇA

NM

APROVADO
 04 / 02 / 2000
 Decreto n.º 4.102/2000 - Revolidação



João Leonel de Souza
 Prefeito Municipal de Guacuí

Protocolo n.º 1622
 Data 07 / 08 / 2005
[Signature]
 PROTOCOLISTA
 Municipal de Guacuí

PLANTA D	
LOCAL : AV. JOSÉ FERREIRA ALVES, 1	
PROPRIETÁRIO:	<i>[Signature]</i> ELITO ZINI
RESP. TÉCNICO:	<i>[Signature]</i> MAURO LU CREA-3188
ÁREA TOTAL :	6.551,75 m ²
	ESC



À Procuradoria (Processo nº 6143/04):

Para conhecimento e providencias legais cabíveis.

Em: 19/11 de 2004.


Luciano Manoel Machado
Prefeito Municipal de Guaçuí



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

OF/PGM/Nº 10904/PMG.

Guaçuí - ES, 28 de dezembro de 2004.

Do: Exmo Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí-ES.
LUCIANO MANOEL MACHADO

*Junta-se em
23/12/04
Luciano*

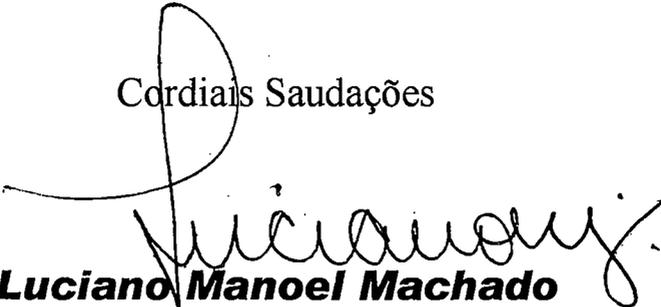
Ao: Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.
Vereador VAGNER RODRIGUES PEREIRA

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., que se proceda à substituição de fls.
no Projeto de Lei nº 090/04, conforme segue em anexo.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para
apresentar à Vossa Excelência minhas,

Cordiais Saudações


Luciano Manoel Machado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 090/2004

A P R O V A D O

Sala das Sessões 29/12/04



Presidente

W. Araújo Lima

**AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
BAIRRO BALANÇA, À PARÓQUIA SÃO
MIGUEL ARCANJO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO, o Lote 18, medindo 12,00m de frente, 12,00m de fundos por 35,00m na lateral direita e 34,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 414,00m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados), situado no Zini – Av. José Ferreira Alves – BAIRRO BALANÇA, nesta cidade, onde será edificada a Igreja da Comunidade Santo Antonio.

Artigo 2º - A donatária deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - A donatária só poderá dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito a donatária a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.



SOLICITANTE: DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Lote 18.

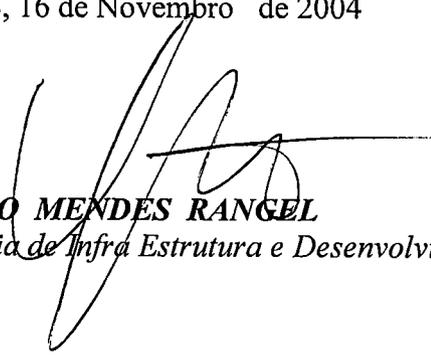
ENDEREÇO: Desmembramento Elito Zini – Av. José Ferreira Alves – Bairro Balança
Guaçuí - ES

Trata-se de um lote urbano na Av. José Ferreira Alves, Bairro Balança no Desmembramento Elito Zini, Guaçuí-ES, em local de topografia levemente inclinada, não sujeita a inundações, com pavimentação em paralelepípedos tendo o terreno as seguintes medidas:

LOTE	FRENTE	FUNDOS	LAT. DIREITA	LAT. ESQUERDA	ÁREA
18	12,00	12,00	35,00	34,00	414,00

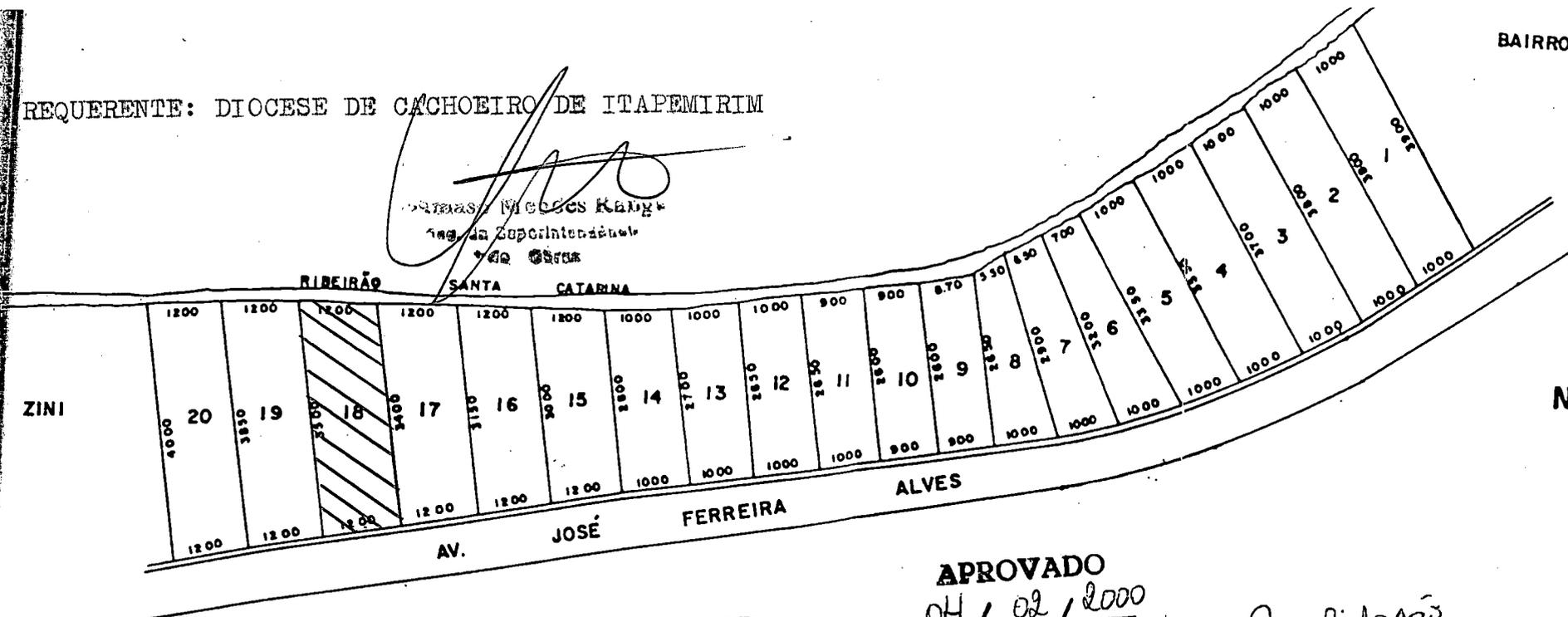
Em vista do exposto o lote é avaliado em R\$ 17,60/m², portanto, o lote 18 está avaliado em R\$ 7.286,40 (Sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Guaçuí – ES, 16 de Novembro de 2004


DÂMASO MENDES RANGEL
Engenheiro da Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento

REQUERENTE: DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

[Handwritten Signature]
MARCOS VICIOS KANG
Eng. de Superintendência
de Obras



APROVADO

04 / 02 / 2000
Decreto n.º 4.102/2000 - Revolidação



[Handwritten Signature]
João Leonel de Souza
Prefeito Municipal de Guacuí

Protocolo n.º 1622
Data 07 / 08 / 2005
[Handwritten Signature]
PROTOCOLISTA
Prefeitura Municipal de Guacuí

PLANTA	
LOCAL :	AV. JOSÉ FERREIRA
PROPRIETÁRIO:	<i>[Handwritten Signature]</i> ELITO
RESP. TÉCNICO:	<i>[Handwritten Signature]</i> MAURO OREA
AREA TOTAL :	6.551,75 m ²

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 090/2004

Sala das Sessões, em 29.12.04

.....

Secretário



REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 29.12.04

.....

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 090/2004.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO BALANÇA PARA A PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO

Autoria: Executivo Municipal.

Pretende o Executivo Municipal ter autorização legislativa para promover a doação do lote nº 18, situado no Loteamento Élito Zini, nesta cidade, para a Paróquia São Miguel Arcanjo, onde será edificada a Igreja da Comunidade Santo Antonio.

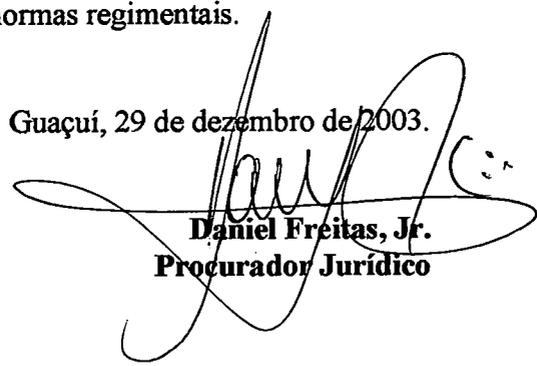
O presente procedimento se trata em face da aquisição dos lotes nºs 18 e 19, ao Sr. Élito Zini, já desmembrado do Loteamento onde se encontram, conforme escritura pública de compra e venda anexa.

Assim, a titularidade do município é patente, não havendo obstaculação na transferência à donatária por instrumento público, o que atende a pretensão solicitada.

Merece, assim, a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 29 de dezembro de 2003.

Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico



AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 090/2004

Sala das Sessões, em 29.12.04

..... 9 jun

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 29.12.04

.....

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 090/2004

“ Autoriza doação de lote no Bairro Balança à Paróquia São Miguel Arcanjo.”

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise ao Projeto de Lei do Executivo nº. 090/2004, em epígrafe, é pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** da matéria de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico Dr. Daniel Freitas Júnior.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de Dezembro de 2004.

NELSON CARLOS BASTOS POLIDO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO VIANA

Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 090/2004

Sala das Sessões, em 29.12.04

[Handwritten Signature]
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 29.12.04

[Handwritten Signature]
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS**

Senhor Presidente:

Após analisarmos o Projeto de Lei nº. 090/2004 – “*Autoriza doação de lote de no Bairro Balança à Paróquia São Miguel Arcanjo*”, somos pela **APROVAÇÃO** da referida matéria de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de Dezembro de 2004.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA *[Handwritten Signature]*
Presidente

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA *[Handwritten Signature]*
Relator

WELLEN LIMA DE MENDONÇA *[Handwritten Signature]*
Membro

AUTUAÇÃO

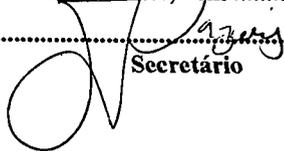
Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 090/2004

Sala das Sessões, em 29, 12, 04

.....

Secretário



REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em 29, 12, 04

.....

Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

Nós, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 090/2004- ***Autoriza doação de Lote no Bairro Balança à Paróquia São Miguel Arcanjo***, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, Comissão de Justiça e Finanças.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de Dezembro de 2004.

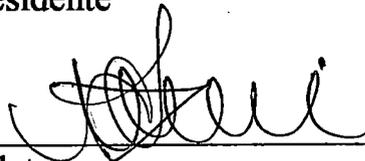
CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA _____

Presidente



CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA _____

Relator



RUBENS MARCELINO DE SOUZA _____

Membro

